

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em 03/12/2024
Assessor da Mesa



ALEPA/DIDEX
Nº 02
ASS: 8

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CSRF
b. _____
c. _____
d. _____
EM. 03/12/24

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 06 /2024

Dá nova redação ao art. 312 da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Fica alterado o art. 312 da Constituição do Estado do Pará que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312. A Assembleia Legislativa manterá Plano de Seguridade Social dos Parlamentares, com recursos orçamentários próprios, observada a legislação vigente.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 04 de novembro de 2024.

MARTINHO CARMONA
Deputado Estadual - MDB



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

JUSTIFICAÇÃO


O projeto de Emenda Constitucional que ora apresento neste Poder Legislativo tem por finalidade alterar a redação do art. 312 da Constituição do Estado do Pará para adequá-lo às normas vigentes.

Em observância à legislação federal aplicável e a atual jurisprudência pátria, foi editada, no Pará, a Lei Complementar nº 092, de 14 de janeiro de 2014, que extinguiu o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – IPALEP e criou o Plano de Seguridade Social dos Parlamentares.

Nesse sentido, o dispositivo constitucional em questão carece de atualização, haja vista que pensões e subsídios são de natureza diferente, sendo, dessa forma, possível o acúmulo desses benefícios, na forma da legislação vigente.

Urge, portanto, que se faça a necessária adequação da matéria no texto de nossa Constituição Estadual.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 04 de novembro de 2024.


MARTINHO CARMONA
Deputado Estadual - MDB